



EDITAL Nº 027/2025

Referente ao Aviso n.º 043/2025, publicado no D.O.E de 25/03/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna público o presente Edital, intitulado Literaturas Negras e Indígenas da Bahia: a Arte da Palavra no Risco da Cor, e convoca as/os interessadas/os a apresentarem obras literárias inéditas (gêneros poesia, conto e crônica)**, a serem publicadas no âmbito do Programa de Arte e Cultura (PROARTE) da UNEB, criado pela Resolução nº 1583/2023 do Conselho Universitário (CONSU), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30.06.2023, p. 65; e do Programa de Formação para a Diversidade PRO-UNEBDIVERSA, criado pela Resolução nº 1659/2024 do Conselho Universitário (CONSU), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23.07.2024, p. 23. O presente edital encontra-se em consonância com a política editorial da Editora da Universidade do Estado da Bahia (EDUNEB), e com as Resoluções nº 1.339/2018 e nº 1.663/2024 do Conselho Universitário (CONSU), respectivamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) de Publicada no D.O.E. 28.07.2018, p. 32, e no D.O.E. de 15.08.2024, p. 42; e está vinculado ao Acordo de Cooperação Nº 26/2023, celebrado entre a Universidade do Estado da Bahia e a Secretaria de Cultura da Bahia, através da Fundação Pedro Calmon.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos específicos:

- 1.1. Contribuir com a territorialização do PROARTE a partir da multicampia unebiana.
- 1.2. Fomentar a publicação de obras literárias de autorias negras e indígenas, oferecendo subsídios para que escritoras/es inéditas/os possam acessar políticas editoriais.
- 1.3. Promover a diversidade cultural, reconhecendo e valorizando as diversas narrativas e poéticas de autorias negras e indígenas da Bahia.
- 1.4. Fortalecer as políticas relacionadas às Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08, estimulando a circulação de obras literárias de autorias negras e indígenas no âmbito escolar.
- 1.5. Estimular a produção literária de estudantes cotistas negras/os, indígenas e estudantes quilombolas no contexto da multicampia unebiana.
- 1.6. Visibilizar narrativas e poéticas das comunidades negras e indígenas baianas, contribuindo para uma revisão crítica do passado e ampliando as perspectivas de melhoria no presente/futuro.
- 1.7. Contribuir com as políticas institucionais de difusão do livro nos diversos Territórios de Identidade da Bahia.

2. DEFINIÇÕES

2.1. O presente edital encontra-se em consonância com o PROARTE, que está regulamentado através da Resolução CONSU nº 1583/2023. O PROARTE:

Consiste em um mecanismo de financiamento das ações da Extensão Universitária da UNEB sendo compreendido como ação acadêmica e institucionalizada que se fundamenta no princípio da indissociabilidade das dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão. Portanto, das ações apoiadas esperam-se emergir também movimentos de pesquisa e de ensino de



Graduação e de Pós-Graduação.

O PROARTE tem como finalidade apoiar e fomentar ações extensionistas em Arte e Cultura (projetos, cursos, performances, eventos), a partir de iniciativas dos Departamentos e Campi Avançados, Núcleos de Extensão, Centros de Pesquisa, Assessorias Especiais e Unidades Acadêmicas da UNEB.

2.1.1. Este edital destina-se ao fomento e publicação de obras literárias inéditas (gêneros poesia, conto e crônica) cuja autoria seja de estudantes cotistas negras/es/os e indígenas ou estudantes quilombolas que integrem a comunidade acadêmica da UNEB em sua estrutura *multicampi*. Nesses termos, encontra-se amparado nos eixos 1 e 2 do PROARTE, a saber:

Mobilidade, Circulação e Residência: especificamente no que se refere à publicação e publicização de obras.

Formação, Experiência e Fruição: especificamente no que se refere à produção de conhecimento em Arte e Cultura e fruição do trabalho de Artes para formação de público.

2.2. O presente edital encontra-se em consonância com o Acordo de Cooperação Nº 26/2023, celebrado entre a Universidade do Estado da Bahia e a Secretaria de Cultura da Bahia, através da Fundação Pedro Calmon, cuja cláusula primeira tem por objeto:

(...) a Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os acordantes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, formatação de tecnologia de digitalização, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.1. Nesses termos, este edital contempla atividades voltadas à editoração e publicação de obras literárias em formato impresso e digital fortalecendo ações extensionistas desenvolvidas pela UNEB nos campos de arte e cultura e, concomitantemente, ações de difusão do livro e fomento à literatura desenvolvidas pela Fundação Pedro Calmon.

2.3. Este edital encontra-se amparado, ainda, no Programa de Formação para Diversidade (PRO-UNEBDIVERSA), que está regulamentado pela Resolução CONSU nº 1659/2024.

2.3.1. De acordo com o parágrafo 1º da referida Resolução, O PRO-UNEBDIVERSA é um programa da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que visa à superação de iniquidades produzidas por preconceitos, discriminações e intolerâncias institucionais baseadas em estereótipos étnicos, raciais, culturais, de gênero, geracional, de religião e crenças, de inserção territorial-geográfica, de orientação afetivo-sexual, de capacidade, de classe, por meio do processo formativo contínuo, a ser realizado por uma rede articulada de ações, projetos e serviços institucionais.

2.3.2. Nos termos deste edital busca-se fomentar a publicação de obras literárias de autoria de estudantes cotistas negras/os e indígenas que integram a comunidade acadêmica unebiana em sua estrutura *multicampi*. Tal proposição dialoga com as premissas do PRO-UNEBDIVERSA, conforme artigo 3º, mormente:

Direito à vida e respeito a todas as formas de Ser e Viver;

A Diversidade, a Diferença, os Direitos Humanos e a Interseccionalidade como bases ontológicas e epistemológicas para a produção de interações socioeducativas em uma universidade pública, laica, antirracista, antisexistista, antietarista, anticapacitista, antilgbtqiapn+fóbica;

Reconhecimento dos saberes e experiências dos movimentos sociais, povos originários e



comunidades tradicionais do campo, das florestas, das águas, fundo e fecho de pasto e coletivos sociais organizados enquanto espaços/sujeitos que devem subsidiar a atuação institucional em rede e, por conseguinte, balizar a produção das aprendizagens de formação.

2.3.3. Conforme item 10.4 deste edital estão previstas ações formativas a serem desenvolvidas pelas/os autoras/es contempladas/es/os após a publicação das suas respectivas obras literárias. Tais ações, caracterizadas como extensionistas, consistirão em contrapartida social, em que os diversos saberes retornam em processos formativos, dialogando diretamente com o item III do artigo 4º da Resolução CONSU nº 1659/2024, que rege o Programa PRO-UNEBDIVERSA, a saber:

III- Promover e apoiar ações formativas para a diversidade a partir de iniciativas da comunidade acadêmica e de proposições de parcerias externas.

2.4 Com o presente mecanismo de fomento pretende-se fortalecer as políticas relacionadas às Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08, que incluem no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Vislumbra-se a possibilidade de que as obras literárias de autorias negras e indígenas selecionadas neste edital circulem futuramente em ambientes escolares, a partir da contrapartida social prevista nos itens 2.3.3. e 10.4 deste edital.

2.5. Torna-se obrigatório que todas/es/os proponentes encontrem-se em condição inédita nos circuitos editoriais, implicando que não tenham publicado nenhuma obra literária individualmente. É permitida a participação de autoras/es que tenham integrado anteriormente apenas antologias literárias e/ou outras publicações de caráter coletivo.

2.5.1. Compreende-se obra literária inédita, nos termos deste edital, como aquela que não tenha sido publicada anteriormente, em sua totalidade, tanto em formato impresso (livro autoral) quanto em formato digital (e-book, sites, blogs, dentre outros).

2.5.2 Não serão aceitas propostas de reedição de obras literárias já publicadas por outras editoras.

2.6. É obrigatório que as obras submetidas a este edital sejam de autoria de estudantes negras/es/os, indígenas e/ou quilombolas pertencentes a uma das seguintes categorias:

2.6.1. **Estudantes da graduação UNEB:** discentes cotistas negras/es/os, indígenas e/ou quilombolas com matrícula ativa em cursos de: Licenciatura ou Bacharelado presencial; Licenciatura ou Bacharelado vinculado à UNEAD.

2.6.2. **Estudantes de Cursos de Graduação Intercultural Indígena UNEB:** discentes indígenas com matrícula ativa nos cursos de: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (LICEEI) ou Licenciatura em Pedagogia Intercultural Indígena.

2.6.3. **Estudantes de cursos do Programa PARFOR EQUIDADE UNEB 2024:** discentes quilombolas com matrícula ativa nos cursos de: Licenciatura em Educação Escolar Quilombola ou Licenciatura em Pedagogia Quilombola.

2.6.4. **Estudantes da pós-graduação UNEB:** discentes cotistas negras/es/os indígenas e/ou quilombolas com matrícula ativa em cursos de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*).

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Proponentes



Poderão submeter propostas somente estudantes da UNEB pertencentes às categorias mencionadas no item 2.6. deste edital:

Estudantes da graduação UNEB: discentes cotistas negras/es/os ou indígenas com matrícula ativa em cursos de: Licenciatura ou Bacharelado presencial; Licenciatura ou Bacharelado vinculado à UNEAD.

Estudantes de Cursos de Graduação Intercultural Indígena UNEB: discentes indígenas com matrícula ativa nos cursos de: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (LICEEI) ou Licenciatura em Pedagogia Intercultural Indígena.

Estudantes de cursos do Programa PARFOR EQUIDADE UNEB 2024: discentes quilombolas com matrícula ativa nos cursos de: Licenciatura em Educação Escolar Quilombola ou Licenciatura em Pedagogia Quilombola.

Estudantes da pós-graduação UNEB: discentes cotistas negras/es/os ou indígenas com matrícula ativa em cursos de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*).

3.1.1. A submissão da proposta dar-se-á por proponentes que se configurem e identifiquem como autoras/es das obras literárias inscritas neste edital.

3.1.2. Membros do Conselho Gestor do Programa de Arte e Cultura (PROARTE) - pertencentes às categorias mencionadas no item 2.6. deste Edital - poderão submeter propostas, desde que não tenham participado das etapas de elaboração e avaliação deste edital.

3.2. A proposta que não estiver de acordo com os requisitos exigidos no item 3.1 (Proponentes) e com as documentações conforme item 3.5.1 e 3.5.2 (Inscrição para Submissão das propostas) deste Edital será automaticamente desclassificada.

3.3. Toda/e/o proponente deverá apresentar declaração (Anexo II), no ato da inscrição, de que é autor/a da obra literária submetida ao edital, sujeito à desclassificação da proposta caso esteja em desacordo com a legislação vigente de proteção dos direitos autorais.

3.4. Cronograma

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
11/04/2025 a 26/05/2025	Período de inscrição (via formulário on line) das obras literárias. As inscrições serão encerradas às 17:00 do dia 26/05/2025
27/05/2025 a 29/05/2025	Análise de enquadramento das inscrições
30/05/2025	Publicação do Resultado da análise de enquadramento das inscrições
02 a 04/06/2025	Período de interposição de recurso à etapa de enquadramento das inscrições
06/06/2025	Publicação da Homologação das Inscrições das obras após recursos



PERÍODO	PROCEDIMENTOS
09 a 10/06/2025	Período de interposição de recurso à homologação
12/06/2025	Publicação do Resultado dos recursos à homologação
13/06/2025 a 21/07/2025	Período de Avaliação das obras literárias
23/07/2025	Publicação do Resultado Parcial das obras literárias
24/07/2025 a 25/07/2025	Período de interposição de Recurso à Etapa de Análise Literária.
29/07/2025	Publicação do Resultado Final das obras literárias após recursos
01/08/2025 a 08/08/2025	Período de assinatura dos contratos de edição de obras literárias
11/08/2025 a 31/10/2025	Período de editoração e revisão das obras literárias
Dezembro/2025	Previsão da publicação e lançamento das obras literárias

3.5. Procedimentos para submissão:

3.5.1. As inscrições das obras literárias deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário on line específico, conforme cronograma apresentado no item 3.5.1.1. deste Edital.

Link de acesso ao formulário on line - inscrições:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfDy2fftXZHucChJXPeg6UEOjFnUA7MR3rH5kKqLv9YYIoY1w/viewform?usp=header>

3.5.2. Deverão ser anexados, no ato da inscrição, os seguintes arquivos em PDF:

3.5.2.1. Arquivo em PDF da obra Literária (gênero poesia, conto ou crônica) com, no mínimo 50 (cinquenta) páginas, e, no máximo, 100 (cem) páginas. Não será permitido identificar o nome da/o autora/autor no arquivo da obra literária. Qualquer identificação do nome da/o autora/a no arquivo da obra literária submetida a este edital implicará em desclassificação da/o proponente.

3.5.2.1.1. O arquivo em PDF deverá conter os textos literários que compõem a obra, não sendo permitido conter: texto de apresentação, texto de orelha, mini biografia da/o autora/a.

3.5.2.1.2. RG da/o proponente - documento obrigatório para todas/es/os;

3.5.2.1.3. CPF da/o proponente - documento obrigatório para todas/es/os;

3.5.2.4. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados - documento obrigatório para todas/es/os (ANEXO I);

3.5.2.1.5. Declaração de autoria da obra literária - documento obrigatório para todas/es/os



(ANEXO II);

3.5.2.1.6. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem - documento obrigatório para todas/es/os (ANEXO III);

3.5.2.1.7. Comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação da UNEB - documento obrigatório para todas/es/os;

3.5.2.1.8. Declaração assinada pela Secretaria Acadêmica atestando que a/o proponente é estudante cotista negra/o ou indígena da UNEB - documento obrigatório apenas para estudantes cotistas (ANEXO IV);

3.5.2.1.9. Declaração da Secretaria Acadêmica atestando que a/o proponente é estudante de cursos de licenciatura intercultural indígena - documento obrigatório apenas para estudantes pertencentes a essa categoria (ANEXO V);

3.5.2.1.10. Declaração da Secretaria Acadêmica atestando que a/o proponente é estudante quilombola de cursos do Programa PARFOR Equidade UNEB 2024 - documento obrigatório apenas para estudantes pertencentes a essa categoria (ANEXO VI);

3.5.2.1.11. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado à/ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL (Anexo VII), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

3.5.3. Não serão selecionadas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com os itens 3.1, 3.4 e 3.5 deste edital;

b) Não apresentarem algum dos documentos exigidos no item 3.5.2;

d) Estejam em desacordo com a legislação atual de proteção dos direitos autorais, sobretudo a Lei Federal de nº 9610/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

3.5.4. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo de inscrição estipulado por este Edital.

4. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão aceitas obras literárias nos gêneros poesia, conto e crônica que poderão ter temática livre. No entanto, não serão selecionadas aquelas que expressarem discriminações de qualquer natureza, sobretudo raciais, xenofóbicas, capacitistas, etaristas, de gênero e classe.

4.1. Com a finalidade de fortalecer a multicampia da UNEB serão selecionadas, neste edital, um total de até 18 (dezoito) obras literárias (gêneros poesia, conto e crônica), buscando-se equidade entre os Núcleos Territoriais que compõem a universidade, a saber:



NÚCLEO TERRITORIAL	CIDADES	Nº DE OBRAS SELECIONADAS
Núcleo Territorial 1	Brumado, Guanambi e Caetité	Até 02 obras
Núcleo Territorial 2	Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Seabra	Até 02 obras
Núcleo Territorial 3	Santo Antônio de Jesus, Valença e Ipiaú	Até 02 obras
Núcleo Territorial 4	Euclides da Cunha, Alagoinhas, Canudos e Jeremoabo	Até 02 obras
Núcleo Territorial 5	Teixeira de Freitas e Eunápolis	Até 02 obras
Núcleo Territorial 6	Itaberaba, Xique-Xique, Jacobina e Irecê	Até 02 obras
Núcleo Territorial 7	Senhor do Bonfim, Juazeiro e Paulo Afonso	Até 02 obras
Núcleo Territorial 8	Conceição do Coité e Serrinha	Até 02 obras
Núcleo Territorial 9	Salvador, Lauro de Freitas e Camaçari	Até 02 obras

4.1.1. Caso não haja obras literárias oriundas de algum Núcleo Territorial, serão contempladas obras de outro território, observando-se a ordem de classificação das propostas e o princípio da equidade entre os Núcleos Territoriais, não ultrapassando o total de até 18 (dezoito) obras aprovadas neste edital.

4.2. As propostas inscritas passarão por duas etapas: 1) Avaliação de Enquadramento, realizada pela Comissão Técnica da PROEX; 2) Avaliação Literária das obras, realizada por Comissão Avaliadora a ser constituída pela PROEX. A Comissão Avaliadora, responsável pela etapa 2, será formada por docentes da UNEB área de Literatura com atuação comprovada em ensino, pesquisa e/ou extensão em literatura afro-brasileira, literaturas africanas, literaturas e culturas indígenas.

4.2.1. **Na primeira etapa**, as propostas priorizadas serão apreciadas pela Comissão Técnica da PROEX para verificar o enquadramento, que consiste no atendimento às exigências do item 3 deste edital.

4.2.1.1. O resultado da Etapa de Enquadramento será publicado pela PROEX, com período recursal, conforme item 3.4 deste edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão técnica da PROEX.

4.2.2. **Na segunda etapa**, as obras serão apreciadas pelas/os avaliadoras/es nomeadas/os pela PROEX, devendo atender aos critérios do Barema do projeto, conforme Anexo X deste edital.

4.2.2.1. Os principais critérios de avaliação literária serão: a) originalidade, inventividade e domínio dos recursos de linguagem poética e ficcional; b) visibilidade das culturas negras e/ou



indígenas; c) expressividades criativas em diálogo com memórias e ancestralidades negras e/ou indígenas, e/ou com formas de resistência negra e indígena.

4.2.2.2. As/os docentes que irão compor a Comissão Avaliadora não apreciarão propostas dos seus respectivos Departamentos/ Unidade Acadêmica.

4.2.2.3. A etapa de avaliação literária será cega, anônima e realizada por 2 (duas/dois) avaliadoras/es independentes. Caberá uma/um terceira/o avaliadora/r somente no caso de divergências entre a primeira e segunda nota, se a diferença for igual ou superior a 4 (quatro) pontos. A nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações.

4.2.2.4. O resultado da Etapa de Avaliação Literária será publicado pela PROEX, com período recursal, conforme item 3.4 deste edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão técnica da PROEX.

4.2.2.5. Para fins de classificação, somente deverão ser consideradas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos. Os resultados da segunda etapa consistirão no Resultado Parcial deste Edital.

4.2.2.6. Em caso de empate no quadro geral das 18 (dezoito) obras selecionadas serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 1º Proponente autodeclarada/e/o como pessoa trans; 2º proponente autodeclarada/e/o como pessoa com deficiência (PCD).

4.2.2.7. Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerada a idade da/o proponente da obra literária submetida a este edital, priorizando aquelas/es pertencentes à maior faixa etária.

4.2.2.8. As propostas aprovadas serão organizadas em ordem decrescente de notas, dentro do limite de recursos disponíveis no Edital.

4.2.2.9. Após a terceira etapa será publicado o Resultado Final deste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deste Edital são da ordem R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dos quais R\$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil) serão alocados pela Fundação Pedro Calmon (FPC) destinando-se aos serviços de editoração e publicação das obras literárias selecionadas; e R\$ 15.000,00 (quinze mil) serão alocados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) destinando-se à revisão e normatização bibliográfica das obras literárias selecionadas.

5.1. As propostas contempladas serão premiadas com a publicação das obras literárias submetidas a este edital, não implicando em premiação em dinheiro para as/os respectivas/os autoras/es.

5.1.1. Caso não seja preenchida a quantidade mínima de projetos distribuída para cada Núcleo Territorial, o valor não contemplado será remanejado para outro território, observando-se a ordem de classificação das propostas e o princípio da equidade.

5.2. O período máximo para a publicação das obras literárias selecionadas neste Edital é de 12 (doze) meses), considerando a data de divulgação do Resultado Final.

6. NATUREZA DAS PROPOSTAS

Serão priorizadas, no âmbito deste Edital, propostas que:

6.1.1. Contribuam para a visibilidade das autorias negras e/ou indígenas no cenário literário e



editorial do estado da Bahia, priorizando-se produções de diferentes Núcleos Territoriais que compõem a multicampia da UNEB;

6.1.2. Apresentem possibilidades de impacto social, pela contribuição à inclusão de grupos sociais ao desenvolvimento de meios e processos de produção de conhecimentos, impulsionando a fruição artística, a difusão cultural e o fortalecimento de cadeias produtivas no campo da cultura.

6.1.3. Vinculem-se às metas e diretrizes do Plano Nacional de Cultura (PNC), disponíveis em <http://pnc.cultura.gov.br/metas-do-pnc/> e <http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2018/05/Plano-Nacional-de-Cultura-Diretrizes.pdf>, sobretudo aquelas destacadas a seguir:

“Meta 19: Aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento.

Meta 20: Média de quatro livros lidos fora do aprendizado formal por ano, por cada brasileiro.

Meta 40: Disponibilização na internet dos conteúdos que estejam em domínio público ou licenciados.”

Destacam-se algumas Diretrizes do Plano Nacional de Cultura - PNC:

“Ampliar o acesso à produção de obras literárias.

Reconhecer e promover as condições de produção e fruição das culturas populares.

Reconhecer e apoiar as expressões e o patrimônio cultural afro-brasileiro.

Reconhecer e valorizar as culturas indígenas e suas expressões simbólicas como vetor de enriquecimento humano.

Combater as desigualdades regionais e desconcentrar a infra-estrutura e os meios de acesso cultural.

Ampliar o uso dos meios digitais de expressão e acesso à cultura e ao conhecimento”.

6.1.4. Apresentem potencial para circulação em contextos escolares, considerando-se a Lei Federal nº 11.645/08, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Destacam-se os parágrafos da Lei Federal nº 11.645/08:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio (*sic*) na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (NR)



7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Estima-se a publicação de até 18 (dezoito) obras literárias de autoria de estudantes cotistas negras/os e indígenas e estudantes quilombolas de cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela UNEB.

7.2. As obras literárias aprovadas neste Edital, pertencentes aos gêneros poesia, conto e crônica, serão publicadas em formato impresso e digital (e-book) pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) em parceria com a Fundação Pedro Calmon.

7.3. Após a publicação as obras serão lançadas, com a presença das/os autoras/es, em evento específico realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) em parceria com a Fundação Pedro Calmon.

7.4. Todas as obras terão exemplares impressos distribuídos a Bibliotecas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e Fundação Pedro Calmon.

7.4.1. Dez por cento da tiragem de cada obra será repassada à/ao respectiva/o autor sem ônus como cota de direitos autorais.

7.4.2. Não será permitida a comercialização (venda) dos exemplares das obras publicadas com recursos deste Edital.

7.4.3. Os arquivos das obras, em formato e-book, estarão disponíveis para acesso gratuito no acervo da Biblioteca Virtual Consuelo Pondé (Fundação Pedro Calmon), através no site: <http://www.bvconsueloponde.ba.gov.br/> ; e no Repositório Institucional Saber Aberto (Universidade do Estado da Bahia), através do site: <https://saberaberto.uneb.br/home>.

7.5. A Universidade do Estado da Bahia, através da PROEX e da Editora da UNEB (EDUNEB) e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, através da Fundação Pedro Calmon, se reservam no direito de:

- a) Proceder à revisão textual de todas as obras a serem publicadas com recursos deste Edital, respeitando-se a criatividade, ficcionalidade e licença poética das/os autoras/es selecionadas/os;
- b) Propor, com aquiescência da/o proponente, as artes das capas de todas as obras selecionadas neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS OBRAS APROVADAS

8.1. A PROEX divulgará o resultado parcial da seleção de Obras Literárias (poesia, conto e crônica), através da página <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>, contendo a lista de aprovadas/os e classificadas/os.

8.2. Após a segunda fase da seleção e período de recursos, será divulgado o Resultado final da seleção de Obras Literárias (poesia, conto e crônica), através da página <https://proex.uneb.br/editais-abertos/>, contendo a lista de aprovados e classificados.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DOS PROJETOS

9.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de propostas de publicação de obras literárias, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.



9.2. O recurso deverá fazer referência à pontuação da proposta, que será disponibilizada juntamente com o resultado, e, então, a/o proponente justifica os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação.

9.3. Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma constante no item 3.4 deste edital.

9.4. No que se refere à seleção de obras literárias, os recursos relacionados às etapas de Análise de Enquadramento e a Avaliação Literária deverão ser encaminhadas para o e-mail editalproarte@uneb.br a ser apreciado pela Comissão Técnica da PROEX, atendendo aos prazos indicados no item 3.4 deste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS

10.1 Após a divulgação do Resultado Final deste Edital, as/os autoras/es selecionadas/os serão contactadas/os pela Universidade do Estado da Bahia, a fim de iniciar as tratativas para assinatura de contrato de edição e publicação de obras literárias;

10.2. O acompanhamento das tratativas referentes à editoração, revisão e publicação das obras selecionadas neste edital ficará a cargo da Fundação Pedro Calmon, PROEX-UNEB e EDUNEB.

10.2. Todas as obras literárias publicadas com recursos provenientes deste Edital terão distribuição gratuita a bibliotecas públicas da Universidade do Estado da Bahia e Fundação Pedro Calmon, suas/seus respectivos autoras/es e a demais instituições voltadas à difusão do livro e da literatura, sendo vedada qualquer forma de comercialização das obras tanto em formato impresso quanto em formato digital (e-book);

10.3. Não será concedida premiação em dinheiro para as/os autoras/es selecionadas/es/os neste Edital, ficando a contratação restrita aos procedimentos de editoração e publicação das suas respectivas obras.

10.4. Na etapa de contratação as/os proponentes deverão se comprometer, formalmente, em oferecer contrapartida social após a publicação das suas respectivas obras literárias. Tal contrapartida consistirá na realização de projeto extensionista com a finalidade de divulgar/difundir a obra premiada em 01 (uma) ou até 03 (três) escolas das redes públicas estadual e/ou municipais da Bahia.

10.4.1. É obrigatório que a contrapartida social contemple escola(s) localizadas(s) em cidade(s) do núcleo territorial ao qual o departamento de origem da/o proponente está vinculado, conforme item 4.12. deste edital.

10.4.2. Após a etapa de contratação editorial, o projeto de extensão (contrapartida social) deverá ser cadastrado no SPGU por um/a tutor/a, podendo ser Docente da UNEB ou Servidor pertencente ao quadro técnico da universidade.

10.4.3. A mencionada contrapartida social deverá ser desenvolvida até o final do semestre acadêmico posterior à data de publicação/lançamento da obra literária selecionada por este edital.

11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Durante a fase de execução das propostas apoiadas, toda e qualquer comunicação com a PROEX/UNEB deverá ser realizada por escrito, através de e-mail editalproarte@uneb.br;

11.2. É obrigatória a inclusão das marcas do Governo do Estado da Bahia, UNEB,



UNEB/PROEX/EDUNEB, SECULT/Bahia e Fundação Pedro Calmon em todas as etapas do projeto e, principalmente, nos meios pelos quais os resultados dos trabalhos serão divulgados;

11.3. O acompanhamento será realizado pela UNEB/PROEX e Fundação Pedro Calmon, nos prazos do item 3.4 deste edital;

11.4. Deverão ser mencionadas a Universidade do Estado da Bahia/PROEX/EDUNEB e a Secretaria de Cultura da Bahia/Fundação Pedro Calmon em todos os meios/canais de divulgação que as/os autoras/es selecionadas/os porventura vierem utilizar para difundir as obras selecionadas neste Edital.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a/o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo inicial estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, tendo aceitado este Edital, sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12.2. A comissão técnica da Proex reserva-se o direito de resolver casos omissos e outras situações não previstas no presente Edital.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais acerca do PROARTE poderão ser obtidas na PROEX/GACC pelo e-mail editalproarte@uneb.br e pelo Portal UNEB – Site da PROEX/UNEB.

13.2. Este Edital tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

13.3. A aprovação no presente edital não acarretará, sob-hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB e com a Fundação Pedro Calmon, e visa propiciar às/aos autoras/es selecionadas/os a oportunidade para publicar e divulgar suas respectivas obras literárias contempladas por este edital.

13.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que as/os candidatas/os ao Processo Seletivo conhecem todas as exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

13.5. O presente edital está em observância com a Lei no. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.6. A/o titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, Salvador de 24 de março de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I - EDITAL Nº 027/2025 – PROARTE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____-_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de todos os documentos encaminhados. Declaro estar ciente de que a falsidade das informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)



ANEXO II - EDITAL Nº 027/2025 – PROARTE

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO DO TEXTO

Eu _____, RG
nº(s): _____, Órgão(s) Expedidor(es)/UF: _____, e CPF nº.
(s) _____, Estado/UF: _____, declaro para os devidos fins que a obra
literária intitulada: _____, inscrita para
participar do Edital nº 027/2025, promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), é
inédita (não foi publicada, na íntegra, em meio físico ou digital) e de minha autoria.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)



ANEXO III - EDITAL N° 027/2025 – PROARTE

MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Universidade do Estado da Bahia e a Fundação Pedro Calmon divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital n° 027/2025, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Universidade do Estado da Bahia e a Fundação Pedro Calmon, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)



ANEXO IV - EDITAL EDITAL N° 027/2025 – PROARTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE COTISTA

Declaramos, para o devidos fins, que _____, portadora/a de CPF nº _____, é estudante cotista () negra/o () indígena da Universidade do Estado da Bahia, estando matriculada/o no curso de () graduação () pós-graduação em _____, sob matrícula discente nº _____.

(cidade), (campus), _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Secretaria Acadêmica do Departamento/Unidade Acadêmica

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)



ANEXO V - EDITAL EDITAL Nº 027/2025 – PROARTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE DE CURSOS DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

Declaramos, para o devidos fins, que _____, portadora/a de CPF nº _____, é estudante ndígena da Universidade do Estado da Bahia, estando matriculada/o no curso de () graduação em _____, sob matrícula discente nº _____.

(cidade), (campus), _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Secretaria Acadêmica do Departamento/Unidade Acadêmica

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)



ANEXO VI - EDITAL EDITAL N° 027/2025 – PROARTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA DE CURSOS DO PROGRAMA PARFOR EQUIDADE UNEB 2024

Declaramos, para o devidos fins, que _____, portadora/a de CPF nº _____, é estudante quilombola da Universidade do Estado da Bahia, estando matriculada/e/o no curso de () graduação em _____, sob matrícula discente nº _____.

(cidade), (campus), _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Secretaria Acadêmica do Departamento/Unidade Acadêmica

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)



ANEXO VII - EDITAL EDITAL Nº 027/2025 – PROARTE

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o Edital Nº 027/2025- Aviso n.º 043/2025, eu (nome civil do candidato)

_____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____,

_____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação
do nome social) _____ nos registros relativos ao
Processo Edital Nº 027/2025.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura de Declarante

Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento. Caso não possa assinar o documento manualmente, utilizar a assinatura eletrônica do [GOV.BR](https://gov.br)



ANEXO VIII – EDITAL Nº 027/2025 – PROARTE

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS

Nº Inscrição: _____
Título da Obra: _____
Departamento/Unidade Acadêmica: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. ANÁLISE LITERÁRIA	Originalidade e inventividade	2,5	
	Domínio dos recursos de linguagem poética e ficcional	2,5	
	Visibilidade das culturas negras e/ou indígenas	2,5	
	Expressividades criativas em diálogo com memórias e ancestralidades negras e/ou indígenas, e/ou com formas de resistência negra e indígena	2,5	
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0	

* Para fins de classificação, somente serão aprovadas/os e classificadas/os as/os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.



ANEXO IX – EDITAL N° 027/2025 – PROARTE

COMISSÃO AVALIADORA DE OBRAS LITERÁRIAS

(Instituída pela Pró-Reitoria de Extensão UNEB via Ato Administrativo nº 01/2025, de 08/01/2025)

Profa. Dra. Daniela Galdino Nascimento (Presidenta) - matrícula 74.524868

Profa. Dra. Aline Nery dos Santos - matrícula 92103912

Profa. Dra. Cláudia Rocha da Silva - matrícula 75.295956

Prof. Dr. José Welton Ferreira dos Santos Junior - matrícula 74.5541705

Prof. Dr. Pedro Daniel dos Santos Souza - matrícula 74.417.078

Profa. Dra. Renata Maria Souza do Nascimento - matrícula 74540231-7

Prof. Dr. Vércio Gonçalves Conceição - matrícula 92100854

RESUMO DOS CURRÍCULOS LATTES

Daniela Galdino Nascimento. Doutora em Estudos Étnicos e Africanos pelo Pós-Afro da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Possui Mestrado em Literatura e Diversidade Cultural pela Universidade Estadual de Feira de Santana (2005). É Professora Adjunta A na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, atuando na graduação em Letras - campus XXI-Ipiaú. Docente do Programa de Pós-graduação em Estudo de Linguagens (PPGEL), UNEB-campus I. Coordenadora do Projeto de Pesquisa Autoria de Mulheres na Literatura Brasileira: Percursos Transgressores na Poética de Gilka Machado (UNEB/PPG-Programa IC, FAPESB). Vice-Líder do Grupo de Pesquisa LEALL - Linguagens e Educação: Alfabetização, Leitura, Linguística e Literatura (CNPq/UNEB). Coordenadora do GRUPELE (Grupo de Estudos sobre Literatura e Etnicidade - UNEB). Atua como orientadora de pesquisas desenvolvidas por estudantes cotistas da UNEB. Atualmente é Gerente de Apoio à Cultura e às Ciências (GACC) da Pró-Reitoria de Extensão da UNEB. Presidenta do Conselho Gestor do Programa de Arte e Cultura (PROARTE) da UNEB. Idealizadora e Curadora do Circuito Editorial Profundações, destinado ao mapeamento e à publicação de escritoras em sua maioria nordestinas e inéditas. É também Poeta, Performer e Produtora Cultural.

Link do lattes: <http://lattes.cnpq.br/8325452533403506>

Aline Nery dos Santos. Doutora em Literatura e Cultura, pelo Programa de Pós- Graduação em Literatura e Cultura, linha de pesquisa: Documentos da memória Cultural, Universidade Federal da Bahia (UFBA). Docente na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), CAMPUS XXIII, Seabra. Mestre em Literatura e Diversidade Cultural pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), turma 2013. Especialista em Coordenação Pedagógica - CECOP 3 - Universidade Federal da Bahia (UFBA). Graduou-se em Letras Vernáculas pela Universidade do Estado da Bahia- UNEB (2009.2) e Graduada em Pedagogia (UNICESUMAR). Docente PARFOR nas disciplinas: Educação do Campo e Currículo da Educação Básica. Docente de Pós- Graduação nas disciplinas: Alfabetização e Letramento, Aquisição da Linguagem oral e escrita. Pesquisadora da área de Literatura Brasileira Contemporânea, Gênero e Raça; Sexualidades dissidentes; Alfabetização e Letramento; Estudos Culturais e discurso; Educação, Políticas Públicas, Gestão e Novas Tecnologias. Em 2023 defendeu a tese de Doutorado intitulada “Rasuras literárias para Re-existir: Reflexões sobre Violências contra a Mulher Negra Retratadas na Ficção de Autoras Negras Brasileiras” (UFBA). Coordenadora do Projeto de Pesquisa Liberta Preta (UNEB).



Link do lattes: <http://lattes.cnpq.br/0100895682620863>

Cláudia Rocha da Silva. Doutora em Letras (Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa) - FFLCH - Universidade de São Paulo (USP). Mestra em Educação e Contemporaneidade (PPGEduc/UNEB). Graduada em Letras (UESB). Especialista em Alfabetização (UFPB) e em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa (UESB). Professora Assistente do Curso de Letras do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias - DCHT - Campus XX da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Realiza pesquisas na área de Literaturas Africanas de Língua Portuguesa e Literatura Negra Brasileira; educação das relações etnicorraciais, Lei 10.639/03 e formação de professoras/es para a construção de uma educação antirracista no ensino superior e na educação básica. Coordenadora do Colegiado de Letras - DCHT - Campus XX/UNEB. Coordenadora da Universidade Aberta à Terceira Idade - Campus XX - UNEB. Coordenadora dos projetos de pesquisa “A Lei 10.639/03 e o ensino de Literaturas Africanas nas Universidades: Ensino, Pesquisa e Extensão” e “Ensino de Literatura Negra e educação para as relações étnico-raciais: a construção de referências teórico-metodológicas com base nas Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação”.

Link do lattes: <http://lattes.cnpq.br/7830854615732434>

José Welton Ferreira dos Santos Junior. Doutor em Letras (Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa) pela Universidade de São Paulo (2021), possui graduação em Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (2008) e Mestrado em Estudos Étnicos e Africanos pela Universidade Federal da Bahia (2012). Foi professor substituto de Literaturas de Língua Portuguesa na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Atualmente é professor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e coordena o Núcleo de Pesquisa e Extensão do DCHT - XXIII. Na pós-graduação, compõe o corpo docente da Pós-graduação em Estudos Africanos e Representações da África (UNEB - Campus XV). Coordenador do projeto de pesquisa “Áfricas Literárias: As literaturas africanas de língua oficial portuguesa e seus contextos históricos e políticos”. Docente Colaborador do Curso de Licenciatura Intercultural de Educação Escolar Indígena, campus VIII (Paulo Afonso) e Campus Intercultural - D26 (Jeremoabo). **Link do lattes:** <http://lattes.cnpq.br/7940964354306530>

Pedro Daniel dos Santos Souza. Doutorado em Língua e Cultura (2019) e Mestrado em Letras e Linguística (2005) pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Pós-Graduação Lato Sensu em Língua Portuguesa: Texto (2001) e Graduação em Letras Vernáculas (1999) pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Professor Adjunto na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), atuando como Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens (PPGEL). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC), da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Desde janeiro de 2022, exerce o cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria da UNEB. Coordenador do Projeto Observatório das Línguas indígenas do Norte e Oeste da Bahia (DCH I e DCT XXVI/Campus Intercultural Opará UNEB). Colaborador do Opará UNEB - Centro de Pesquisa em Etnicidades, Movimentos Sociais e Educação. Líder do Grupo de Pesquisa História Social da Cultura Escrita e Linguística do Brasil (HISCULTE) e Membro dos Grupos de Pesquisa Programa para a História da Língua Portuguesa (PROHPOR) e Usos e Contextos da Língua Portuguesa (GConPort). Membro da equipe de pesquisadores de diversas universidades brasileiras que desenvolvem o Projeto VIP: Vilas Indígenas Pombalinas. Coordenador Regional do Projeto Para a História do Português Brasileiro (PHPB)/Bahia e Membro da Comissão Científica da Área de Linguística Histórica da Associação Brasileira de Linguística (ABRALIN). Desenvolve pesquisas nas áreas de Linguística Histórica, Sociolinguística Histórica e História Social da Cultura Escrita no Brasil, atuando, principalmente, na investigação dos seguintes temas: história social linguística do Brasil, constituição sócio-histórica da língua portuguesa, sintaxe histórica do português brasileiro, sociolinguística, variação e normas linguísticas, história social da cultura escrita e povos indígenas do Brasil, com ênfase na Bahia setecentista, políticas linguísticas e retomada/revitalização de línguas indígenas brasileiras. **Link do lattes:** <http://lattes.cnpq.br/1441088776736965>



Renata Maria Souza do Nascimento. Possui licenciatura e bacharelado em Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia (1999) , Mestrado (2005) e Doutorado (2011) em Letras, na área de Literatura e Cultura, ambos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) . Atualmente atua na equipe técnica da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF-UNEB).. Tem experiência na docência, na pesquisa e na extensão da área de Letras, Língua Portuguesa, Pedagogia e Comunicação Social. Possui experiência de pesquisa nos seguintes temas: Literatura e cultura; Recepção Crítica de textos literários; Literatura Infantojuvenil; Discurso midiático; Crítica Literária e Crítica cultural interseccionando os estudos de Gêneros e de etnia/raça negra. Coordenadora do projeto de pesquisa “Literatura Infantojuvenil: olhares sobre o protagonismo de meninas negras” (UNEB).

Link do lattes: <http://lattes.cnpq.br/7762917545241695>

Vércio Gonçalves Conceição. Doutor em Letras, pelo Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura - UFBA, com a pesquisa "Narradores da Marrabenta: Música e Nação em Moçambique", programa em que também se tornou Mestre, com a dissertação intitulada "Nós Matamos o Cão-Tininho: anticolonialismos, projetos de nação e protagonismos de (novos) homens moçambicanos" (2016). Professor Efetivo no Departamento de Letras e Artes da Universidade do Estado da Bahia. Desde a Graduação em Letras e Artes, pela Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC, tem desenvolvido estudos sobre as Literaturas Africanas de Língua Portuguesa. Durante o Mestrado, integrou o "Grupo de Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa" e no Doutorado passou a integrar o Grupo de Pesquisas Yorubantu. É ativista pelos direitos humanos, numa perspectiva interseccional (gênero, raça e classe), através do coletivo "De Transs pra Frente", participando de ações educativas e debates, na luta por garantias de direitos às pessoas trans. Supervisor e formador no projeto de extensão "Letramentos de Resistência Acadêmica", para alunos quilombolas da UFBA. Prestou consultoria para a ONU, na implementação do projeto TransFormação na cidade de Salvador. Atuou como coordenador do TransFormação, projeto da ONU de formação política para pessoas trans da cidade de Salvador. Esteve (2019) como pesquisador visitante pela Universidade de Coimbra (CES), sob a supervisão da Profa. Dra. Maria Paula Meneses, conjuntamente a Universidade Eduardo Mondlane (ECA), em Moçambique, sob a supervisão do Prof. Dr. Eduardo Lichuge. Atuou como Professor Substituto na Universidade Federal de Ouro Preto (2021-2022). Cursa Pós-Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em História na Universidade Federal do Maranhão (2023). Colabora (pesquisador e membro da equipe gestora) com o Programa Prisma Saúde-Fiocruz, projeto de pesquisa e intervenção alinhado com a necessidade de inclusão e afirmação da Diversidade de Gênero, Sexual, de Expressões e de Relacionamentos (DGSER) na atenção integral à saúde da população LGBTQIAPN+, no SUS, com metodologias participativas.

Link do lattes: <http://lattes.cnpq.br/5267428288138112>



ANEXO X – EDITAL N° 027/2025 – PROARTE

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

(Esta declaração deverá ser preenchida posteriormente pelas/os autoras/es cujas obras tenham sido selecionadas no presente edital)

Eu _____, RG
n°(s): _____, Órgão(s) Expedidor(es)/UF: _____, e CPF n°.
(s) _____, Estado/UF: _____, declaro para os devidos fins que a obra
literária intitulada: _____, selecionada
no Edital 027/2025, promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), é inédita (não
foi publicada, na íntegra, em meio físico ou digital) e de minha autoria. Nos termos do parágrafo
único do art. 30 e do art. 93 da Lei n°. 14.133/2021 declaro a cessão dos direitos patrimoniais da
obra à Administração Pública e autorizo a sua execução.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura de Declarante